



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no **PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM** a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no **PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM**, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e oneroso.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4. Informações gerais da unidade de conservação

O Parque Nacional de São Joaquim (PNSJ) foi criado em 06/07/1961 pelo Decreto nº 50.922, assinado pelo então presidente Jânio Quadros (BRASIL, 1961), e teve seus limites redefinidos em 2016, pela Lei 13.273 (BRASIL, 2016). Possui 49.800 ha e abrange os municípios de Bom Jardim da Serra, Urubici, Orleans, Lauro Müller e Grão-Pará.

A área do PNSJ contempla fitofisionomias típicas do bioma Mata Atlântica: na parte alta, no planalto sul catarinense, existem as Matas de Araucárias (Floresta Ombrófila Mista), as Matinhas Nebulares e os Campos de Altitude. Na parte de “serra abaixo”, ou seja, planície litorânea e encostas, têm-se Florestas ou Matas de Encostas (Floresta Ombrófila Densa). As características ambientais da transição montanha – litoral, conferem paisagens únicas e diversificadas como: cânions, vales, cachoeiras, penhascos, montanhas e outras formações que chamam a atenção dos visitantes.

Além do mirante do Morro da Igreja / Pedra Furada, principal atrativo turístico da UC, o Parque está trabalhando na implementação do Plano de Uso Público, com vistas a diversificar os atrativos abertos à visitação. O Parque possui grande potencial para atender à crescente demanda de turistas por trilhas (caminhadas de curta e longa distância), atrativos para contemplação, cicloturismo, cavalgadas, escalada, entre outros.

O Parque já possui Plano de Manejo, que foi elaborado de forma participativa e publicado em 2018, pela portaria nº 811, de 21 de setembro. O propósito definido para o Parque explicita os motivos de sua criação e suas potencialidades:

“*O Parque Nacional de São Joaquim é o primeiro parque nacional do Estado de Santa Catarina e foi criado para preservar a biodiversidade, as belezas naturais e o ambiente com um ambiente saudável para as presentes e futuras gerações*” (ICMBIO, 2018).

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

I – Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

II - Termo de Conhecimento de Risco inerente às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;

III- Declaração de Compromisso, comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III;

IV - Cópia do RG e CPF;

V - Comprovante de endereço domiciliar;

VI – Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes, conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

I – conteúdo obrigatório:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio, com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

II – conteúdo desejável:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.

b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.

c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.

b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.

c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.

b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

VII – Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.2. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.4. Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.1, VI poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação.

2.5. O interessado deverá encaminhar a documentação:

2.5.1. Em formato eletrônico, para o e-mail: parna.saojoaquim@icmbio.gov.br

2.5.2.1 Em face às medidas preventivas recomendadas pelo Governo Federal contra a disseminação da infecção respiratória COVID-19, a qual foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, o envio das documentações no período de reclusão deverá ser feito somente por via eletrônica, para o endereço citado no item acima.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 A data de solicitação da habilitação será realizada no período de 11 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. Conforme cronograma da tabela abaixo:

FASE	DATAS
Habilitação	11 DE AGOSTO a 11 DE SETEMBRO
Resultado da habilitação	18 de SETEMBRO
Prazo para recurso	Até 5 dias úteis após o resultado da habilitação
Resultado do recurso	5 dias úteis após prazo recursal
Credenciamento (pagamento da GRU)	5 dias úteis após o resultado do recurso
Resultado do credenciamento	15 dias após emissão da GRU diante das comprovações de pagamento
Emissão das Autorizações	5 dias úteis após o resultado do credenciamento
Publicização dos Autorizados	Após a emissão da autorização

3.3 A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade e nos sites:

<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020> e www.icmbio.gov.br/parnasaojoaquim.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio nos links:

<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020> e www.icmbio.gov.br/parnasaojoaquim.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da gestão do Parque Nacional de São Joaquim, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes (Anexo IV).

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral e sendo atendidos os critérios vigentes.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6. São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes, sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da validade da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto à unidade de conservação ou ao órgão que a administra;

III – Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão inferior a dois anos;

IV – Cópia do comprovante de residência;

V – Comprovante de pagamento da nova GRU para o próximo período de vigência da Autorização.

VI – Comprovação da realização de 2 dias de serviço sem remuneração por ano, conforme obrigações adicionais constantes no item 8 deste edital.

4.7. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, a qualquer tempo, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

5.1. A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes no **Parque Nacional de São Joaquim** fica condicionada ao pagamento prévio do valor previsto na Portaria que regulamenta a cobrança de ingressos, serviços administrativos, técnicos e outros prestados pelo ICMBio, no valor de R\$ 100,00 (CEM) reais.

5.1.1 O pagamento corresponde à etapa de credenciamento do interessado e deverá ser efetivado após a fase de habilitação, mediante depósito da devida Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2. Para os condutores interessados em renovar a autorização, o pagamento da GRU será bianual e a comprovação do pagamento deverá ser efetuada 30 (trinta) dias antes do término da vigência da autorização,

5.3. Para os pagamentos realizados após a data de vencimento da GRU, serão acrescidos juros e multa calculados nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

5.4. O interessado que tiver pendências junto ao ICMBio não será credenciado até a resolução das mesmas, sendo elas: dívidas vencidas e não quitadas com a instituição, penalidades administrativas transitadas e julgadas administrativamente e descumprimentos a autorizações concedidas.

6. DA OPERAÇÃO

6.1 As atividades desenvolvidas sob o ânimo dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

6.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço serão amplamente divulgadas e publicadas no site www.icmbio.gov.br/parnasaojoaquim.

6.2 Os horários do desenvolvimento dos serviços serão estabelecidos para cada atrativo e posteriormente divulgados em instrumento de gestão do parque.

6.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do **Parque Nacional de São Joaquim**, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

6.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

6.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de crachá, conforme modelo a ser disponibilizado pela gestão, com as seguintes informações:

I - Nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio, validade da autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista os regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados por si e pelos seus clientes;

XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - prestar informações estatísticas à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

a) suprimento de água potável;

b) lanterna;

c) apito;

d) suprimento extra de alimento;

e) estojo de primeiros socorros; e

f) lista de telefones de emergência.

g) vestimenta e equipamentos adequados às condições do tempo e às atividades praticadas

7.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes no **Parque Nacional de São Joaquim** fica condicionada à prestação de **2 dias de serviço (16 horas) sem remuneração** por ano, de algumas das atividades listadas neste item:

I - mutirão de limpeza e manutenção de trilhas;

II - condução de pesquisadores e turmas de escolas, aplicação de questionários de interesse da gestão;

III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação, atendimento a visitantes na sede ou portarias;

IV - monitoramento da visitação;

V - apoio a atividades de busca e salvamento.

VI - ações de educação ambiental relacionadas ao PNSJ

VII- participação em ações de manejo e combate a ameaças tais como fogo ou espécies exóticas invasoras.

VIII - Participação em reuniões do conselho, câmaras técnicas ou grupos de trabalho da UC.

8.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Ao responsável pela condução de visitantes no PNSJ é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor ou divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentados pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

XI – introduzir espécies animais ou vegetais exóticas e/ou invasoras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

10.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

10.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

10.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

PAULO SANTI CARDOSO DA SILVA

Chefe do Parque Nacional de São Joaquim/SC

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

1. Dados do responsável pela condução de visitante:

Nome*: _____

Apelido*: _____

Data de nascimento*: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

CPF*: _____

RG*: _____

Cidade/Estado onde nasceu*: _____

Nacionalidade*: _____

Endereço*: _____

Telefone*: _____ Celular*: _____

Há quantos anos mora no município atual? _____

2. Atividade de condutor de visitantes

Tempo de experiência condução de visitantes em Unidades de Conservação*: _____

Vínculo empregatício: () autônomo () contratado por _____ () prestador de serviço para: _____

Faz parte alguma associação? () Não () Sim Qual? _____

Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo? () Não () Sim Quais? _____

Quais os roteiros oferecidos e visitados com maior frequência dentro da UC?

3. Escolaridade*

() 1º grau incompleto () 2º grau incompleto () Superior incompleto

() 1º grau completo () 2º grau completo () Superior completo

Qual? _____

Especialização: () Não () Sim Qual? _____

4. Cursos de capacitação obrigatórios*

Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio – instituição, objetivos e missão			
Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos do Parque Nacional de São Joaquim			
Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais			
Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Gestão de segurança da unidade de conservação			
Primeiros socorros			

5. Cursos Complementares

1) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

2) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

3) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto à oferecer aos visitantes (informações serão confirmadas pelo ICMBio):

() contemplação do ambiente natural;

() observação de aves;

() observação de fauna;

() caminhada de longo percurso;

() visita a sítios histórico-culturais;

() cicloturismo;

() informações arqueológicas;

- () informações botânicas;
- () condução bilingue – informar qual idioma: _____
- () outras – informar quais: _____

Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?

Fica garantida a privacidade informações prestadas pelo condutor, que não serão utilizadas ou divulgadas individualmente ou de forma que permita a identificação individual.

Local, data e Assinatura

*preenchimento obrigatório

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos no Plano de Manejo do *Parque Nacional de São Joaquim* e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço.

_____, _____ de _____ de 2020

Local, data e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS

Eu, _____, portador de CPF nº _____, telefones: fixo _____ e celular _____, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando o *Parque Nacional de São Joaquim* de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao Parque Nacional de São Joaquim/SC e seus recursos.
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

É PROIBIDO:

- a) Utilizar atalhos e/ou áreas interdidas;
- b) Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;

- c) Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;
- d) Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;
- e) Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação;
- f) O porte de toda e qualquer arma de fogo;
- g) Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;
- h) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- i) Coletar rochas, plantas, flores e sementes;
- j) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- k) Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.
- L) O uso de drones no PNSJ só é permitido em filmagens contratadas pelo Parque ou por ele autorizadas em parcerias com o mesmo fim, observada a legislação pertinente.

Local, data e Assinatura

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM/SC AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES	
Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº /2020	
<i>Urubici/SC</i> de de 2020	
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do Parque Nacional de São Joaquim/SC , representado por Paulo Santi Cardoso da Silva, matrícula nº 1713664, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a) de visitantes nas áreas previstas à visitação no Parque Nacional de São Joaquim/SC .	
Prestador de Serviço:	CPF/CNPJ:
	RG:
Endereço:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços de condução de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visitação, bem como por outras normas e regulamentos do <i>nome da unidade de conservação</i> .	
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: / /
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.	
RESPONSABILIDADES São de responsabilidade do condutor de visitantes: <ul style="list-style-type: none"> I- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação; II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção; III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados; 	

- IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
- XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
- XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
- XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:
- a) suprimento de água potável;
 - b) lanterna;
 - c) apito;
 - d) suprimento extra de alimento;
 - e) estojo de primeiros socorros; e
 - f) lista de telefones de emergência.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade no *Parque Nacional de São Joaquim/SC*, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da *Parque Nacional de São Joaquim/SC*

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 . sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Urubici, ____ de _____ de 2020

Chefe do Parque Nacional de São Joaquim/SC - ICMBio

Autorizatório

ANEXO V

MODELO DE CRACHÁ

Nome:	Foto:
RG:	
Nº de Autorização:	Validade: dd/mm/aaaa

É obrigatório o porte deste documento durante as operações turísticas. Em caso de extravio, furto ou destruição, o condutor de visitantes autorizado deverá proceder a substituição.

É obrigatório a plastificação e apresentação deste documento junto com o RG.

Ass. Autoridade/Carimbo:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Santi Cardoso da Silva, Chefe**, em 04/09/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7680646** e o código CRC **52D943C8**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

